**PROJETO DE LEI Nº 093/2014**

Data: 7 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação coma Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.246/0001-40, localizada na AV. América do Sul, nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para construção do Centro de Execução do programa de atendimento socioeducativo em meio fechado.

**Art. 2º** O valor a ser repassado previsto no Artigo 1º corresponde à parte do valor total do projeto, ficando sob responsabilidade do Município de Lucas do Rio Verde, complementar o valor necessário para construção do referido centro.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08 - Assistência Social

08.001.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0009-Criança e Adolescente

08.001.08.243.0009.1.206-Construção do Centro do Menor Infrator

3370.41.00.00- Contribuições - R$ 600.000,00

**Art. 4º** Para atender ao credito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente da anulação parcial das seguintes:

06.001.18.541.0040.1046-Portfólio SAMA

339030.00.00(251)-Material de Consumo - R$ 10.000,00

339039.00.00(221)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R$ 19.710,00

06.001.18.541.0040.1152- Video Institucional Sama

339039.00.00(220)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R$ 9.000,00

06.001.18.541.0040.1149- Mapeamento do Nível de Ruídos em Vias Publicas

339030.00.00(238)-Material de Consumo - R$ 2.000,00

339039.00.00(219)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R$ 8.000,00

06.001.20.601.0018.2033- Realização de Recuperação de Solos, Incluindo Reflorestamento

339039.00.00(232)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R$ 300.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.1093 - Ampliação e Estruturação da Incubadora de Empresas

449051.00(375)-Obras e Instalações - R$ 60.000,00

449052.00(403)-Equipto e Material permanente - R$ 5.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.1095 - Fomentar a Reciclagem

339030.00(371)-Material de Consumo - R$ 20.000,00

339039.00(386) -Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.2.090 - Manutenção do Aeroporto

319011.00(363)-Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 19.000,00

08.001.08.244.0046.1025-Ampliação Cras Sao José

449051.00(288) - Obras e Instalações - R$ 97.290,00

08.001.08.244.0048.2030-Manutenção do CREAS

3390.39.00(310) -Outros Serv. Pessoa Jurídica- R$ 20.000,00

**Art. 5º** Fica autorizado a inclusão de Ação e meta do art 2º, na Lei 2.281 de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, bem como na Lei 2.280 de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 077/2014.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei cuja ementa Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabelecem a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e o poder público em assegurar por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e responsabilizar-se.

A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa.

O ECA dispõe em seu art. 123 caput e parágrafo único que tanto a medida de internação quanto a internação provisória deverão ocorrer em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, competição e gravidade da infração, sendo obrigatória a existência de atividades pedagógicas.

O Município de Lucas do Rio Verde já está implantando o Centro de Execução do programa de atendimento socioeducativo em meio fechado e já firmou parceria com o Município de Nova Mutum e agora com Sorriso para juntos finalizarem a obra. Como a construção do Centro demanda tempo e recursos financeiros, pretendemos com a presente Lei, cooperar com o município de Lucas do Rio Verde repassando o valor de R$ 600.000,00, garantindo dessa forma 10 vagas para o nosso município até que possamos implantá-lo e efetivamente colocá-lo em funcionamento.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a sua aprovação para que possamos firmar essa parceria em benefício da comunidade Sorrisense e dos municípios de Nova Mutum e Lucas do Rio Verde.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**